



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba na cidade de Ouvidor para os próximos 12(doze) meses, conforme estabelecido neste documento referencial.

1.1.1. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO - ANP - GOIÁS - 26/11 A 02/12	TOTAL ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	93354,80	R\$ 5,99	R\$ 559.195,25
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	90624,49	R\$ 6,99	R\$ 633.465,19
3	OLEO DIESEL - S10	LITRO	290147,12	R\$ 7,39	R\$ 2.144.187,22

1.1.2. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições é de **R\$ 3.336.847,65 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** conforme estimativa obtida em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP sobre os preços máximos praticados no Estado de Goiás no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2023 (www.gov.br). Para a estimativa, foi utilizado o valor máximo pago no Estado de Goiás, devido as constantes oscilações do mercado local e/ou regional e da ausência de levantamento da Agência no Município de Ouvidor.

1.1.3. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita do Departamento de Compras do Município de Ouvidor, anexado com o relatório dos valores praticados no Estado de Goiás ou, quando possível, na cidade de Ouvidor referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, onde será calculado o desconto registrado neste processo e o preço praticado no município para o item cotado.

1.1.4. Durante o trâmite administrativo exigido para o andamento do processo, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração será o **desconto ofertado em cada item**, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.1.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP indicando os preços praticados no Estado de Goiás ou, quando possível, município de Ouvidor no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.1.6. A contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Ouvidor (perímetro urbano), disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a todas as Secretarias e Departamentos em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 19h:00min.

1.1.7. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante de cada Secretaria e Departamento em caso de urgência.

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais de cada Secretaria e Departamentos do Município de Ouvidor, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses e que foram baseadas no consumo dos últimos 10 (dez) meses, conforme relatórios anexos, acrescentado uma margem de segurança de 30% (trinta por cento) em cada item, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade de cada item que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo, máquina e equipamento, justificando-se, assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Ouvidor registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite o produto específico, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que o Município não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens e em grandes quantidades.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

Segue abaixo a relação dos veículos que estão lotados nas Secretarias e Departamentos e que poderão usar os itens indicados neste termo nos próximos 12 (doze) meses, além da possibilidade de locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas extraordinárias de cada Secretaria ou Departamento. Essa relação poderá sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do período de validade deste processo, em que cada Secretaria e/ou Departamento comunicará por escrito a contratada os veículos, máquinas e equipamentos que poderão efetuar o abastecimento.

### ORGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
AIR CROSS	CITROEN	2018/2019	PBL-2D16
JEEP RENEGADE	JEEP	2021	RCL-4A52

### ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2188,00

### ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação – FME:

VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
UNO MILLE	FIAT	2013	ONH-6894
MICROÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5317
MICROÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5507
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2839
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2799
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2679
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2459
ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA (AMARELO)	VOLKSWAGEM	2013	ONL-7974
ÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2020	RBS-9018
KOMBI	VOLKSWAGEM	2013	OMJ-8452
KOMBI	VOLKSWAGEM	2013	ONH-7104
KOMBI	VOLKSWAGEM	2013	ONM-2854
KOMBI	VOLKSWAGEM	2013	ONZ-4B77
MICROÔNIBUS	MASCARELLO	2020	RBM-7177
MICROÔNIBUS AMARELO	VOLKSWAGEM	2021	RCC-8D71

### ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9720,85
2	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	82553,50



### ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – FMS:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
GERADOR DE ENERGIA (HOSPITAL)	MERCEDES-BENZ	1985	GER-0001
GERADOR DE ENERGIA (UBS E VIGILÂNCIA)	TOYAMA	2013	GER-0002
AMBULÂNCIA SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2007/2008	NKP-3561
AMBULÂNCIA PARTNER	PEUGEOT	2014	ONU-1946
VAN DA HEMODIALISE SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2015/2016	PQX-8197
MOTOCICLETA – NUCLEO ECD	HONDA TITAN CG 125	2002	NGY-6565
VAN DA SAUDE RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	PRV-7166
UNO - UBS	FIAT	2010	NKX-2778
MOTOCICLETA – VIGILANCIA SANITARIA	HONDA TITAN CG 125	2011	NW1-6418
STRADA	FIAT	2014/2015	ONI-1221
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1648
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1658
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2018/2019	PQZ-6759
GOL	VOLKSWAGEN	2019/2020	RBL-9098
FORD KA	FORD 1.5 SD	2019/2020	RBT-0638
FORD KA HATCH – VIGILANCIA SANITARIA	FORD 1.0 HATCH	2020	RBQ-6E86
ONIX	CHEVROLET	2022	RCL-5B49

### ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	50952,17
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	274,74
3	OLEO DIESEL - S10	LITRO	30048,76

### ÓRGÃO: Executivo – Secretarias e Departamentos – ADM:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO
PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	2014	CAT-0001	TRANSPORTES
PATROL MOTONIVELADORA	XCMG	2021	PAT-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA WA-200.5	KOMATSU	2014	PAC-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA	XCMG	2021	PAC-0003	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	2013	RET-0001	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CASE/580N	2019	RET-0002	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	GLS-3967	TRANSPORTES
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2012/2013	OGS-3229	TRANSPORTES
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013	ONM-2944	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	2006	NGG-1J79	TRANSPORTES
CAMINHÃO PAC	VOLKSWAGEN	2014	ONN-6F83	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	BWK-4313	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 2431	2018/2019	PRP-0222	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7728	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7238	TRANSPORTES
CAMINHÃO FORD BRANCO F12000	FORD	2002	KET-6355	TRANSPORTES
STRADA	WORKING 1.4 CAB DUP FIAT	2020	RBU-7A54	TRANSPORTES
CAMINHONETE D-20 *	CHEVROLET	1987	CXE-1A32	TRANSPORTES
POLO	VOLKSWAGEN	2011/2012	OGI-8995	TRANSPORTES
GOL	1.6 VOLKSWAGEN	2018/2019	PRU-6647	TRANSPORTES
TRATOR MF 290-01	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0001	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-02	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0002	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-03	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0003	AGRICULTURA
TRATOR MF 275-05	MASSEY FERGUSON	1990	TIT-0005	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND TL 85-06	NEW HOLLAND	2008	TIT-0000	AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE – 07	JOHN DEERE	2015	TIT-0007	AGRICULTURA
TRATOR MF * 680 HD ADVANCED – 08	MASSEY FERGUSON	2006	TIT-0008	AGRICULTURA
TRATOR MF * 290 – 09	MASSEY FERGUSON	1984	TIT-0009	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND 4030 – 11 (MCP)	NEW HOLLAND	2017	TIT-0011	AGRICULTURA
TRATOR YANMAR SOLIS 75	YANMAR	2021	TIT-0012	AGRICULTURA
MOTOPODA	STIHL	2014	MTP-0001	PRACAS E JARDINS
MOTOSERRAS	HUSQVARNA	1992	MTS-0001	PRACAS E JARDINS
ROCADEIRAS	STIHL	2000	RCD-0001	PRACAS E JARDINS
MICRO TRATOR 01 (PODADOR DE GRAMA)	HUSQVARNA	2013	MIC-0001	PRACAS E JARDINS
MICRO TRATOR 02 (PODADOR DE GRAMA)	TRAMONTINA	2021	MIC-0002	PRACAS E JARDINS
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES-BENZ		GKM-7G50	PRACAS E JARDINS
STRADA	ADVENTURE FIAT	2018/2019	PRM-9257	ADMINISTRAÇÃO
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2001	KEI-2951	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHÃO BAU	IVECO	2018	PRT-2573	MIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	IVECO	2014	ONZ-4074	MIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	MERCEDES-BENZ	2021	REM-1B02	LIMPEZA PUBLICA
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2002	KET-4383	LIMPEZA PUBLICA

### ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	30493,78
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	90349,75
3	OLEO DIESEL - S10	LITRO	177544,86

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada Órgão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme indicação do Município na própria ordem de serviço e Nota de Empenho, com seguintes dados e em cada caso específico:

4.1.1. MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29;

- 4.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 44.707.469/0001-30;
- 4.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64;
- 4.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

#### 4.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os seguintes documentos:

- 4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 4.2.9. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 4.2.10. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 4.2.11. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal).

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).

5.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja efetivado, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.

5.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.



5.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

## 6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

6.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.3.2. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.3.3. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal).

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## 8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e diretamente na bomba da contratada.

8.2. Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 19h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da empresa contratada.

8.3. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**8.4.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Município de Ouvidor. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

**8.5.** Do recebimento provisório e definitivo:

- I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;
- II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**8.6.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**8.7.** Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

**8.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

**8.9.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**8.10.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que ele não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com os prejuízos que o Município venha ter em seus veículos, máquinas e equipamentos.

**8.11.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**8.12.** A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pelo Município de Ouvidor, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**8.13.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**8.14.** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

**8.15.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O fornecimento do objeto deste termo será efetuado somente após a assinatura do respectivo contrato ou da emissão da respectiva nota de empenho, quando for o caso.

**9.2.** O Município de Ouvidor gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**9.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

**10.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

**10.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 11.1. São obrigações da contratada:

**11.1.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade de cada Secretaria ou Departamento, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

**11.1.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

**11.1.3.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**11.1.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.5.** Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

**11.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

**11.1.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**11.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**11.1.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

**11.1.10.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 12. DAS PENALIDADES:

**12.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

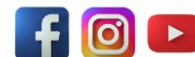
**12.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

**12.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

**12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.





**12.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**12.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**12.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**12.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouvidor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 04 de dezembro de 2023.

**João Batista de Almeida Filho.**  
Secretário Municipal de Administração.  
**Município de Ouvidor.**

**Suzana Gomes Matos Firmino.**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
**Município de Ouvidor.**

**Ana Lúcia da Silva.**  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
**Município de Ouvidor.**

**Shirley Helena de Almeida Silva.**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.  
**Município de Ouvidor.**

**Original assinado!**